



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo o livro de Registro de Leis IV, desta Municipalidade, deparei às folhas 18 verso com a lei do seguinte teor:**

### **LEI Nº 482**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA PREFEITURA DE PRATINHA NA AMPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, sob a graça de Deus, por seus representantes aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a inscrever a Prefeitura na AMPLA – Associação dos Municípios do Planalto de Araxá.

Art. 2º - Fica autorizado o desconto de até 1% (Um por cento) do FPM, como Contribuição mensal a AMPLA.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 03 de julho de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis

**Copiada fielmente do original.**

**Pratinha, 12 de Fevereiro de 2004.**

**Soraia Cristina Borges Silva**  
**Dir. Dpto de Administração**

**Francisco de Assis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**